DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO OBJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Transporte Sanitário

Objeto: Contratação de seguro veicular para veículos adaptados para ambulâncias e unidade móvel odontológica (odontomóvel), por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:

Bruna de Araujo Freitas – Matrícula 195713	Portaria: 002 /2026

3. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos**, pelo período de 12 meses.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	1	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **IVECO/DAILY FLASH MC. CH 2025/2025**, CHASSI: 93ZC639BZ8213032, **PLACA: TBY5B01** - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL	**R$ 9.284,76**	**R$ 9.284,76**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

				REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.		
1	2	1	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **CARGA REBOQUE R/ HERINGER TROLETE 750CF 2025/2025**, CHASSI: 979R1F175SG0W3291, **PLACA: TBY4J37**. - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.	**R$ 1.060,00**	**R$ 1.060,00**
2	1	1	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **RENAULT/MASTER REV SMBP3 - ESPECIAL CAMINHÃO 2025/2026**, CHASSI: 93YF62S02TJ331856, **PLACA: TBZ3B75**. - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS	**R$ 8.420,00**	**R$ 8.420,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

				EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.		
3	1	1	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **RENAULT/MASTER REV SMBP3 - ESPECIAL CAMINHÃO 2025/2026**, CHASSI: 93YF62S06TJ308872, **PLACA: UAS2A49**. - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU	**R$ 8.420,00**	**R$ 8.420,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

				DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.		
					TOTAL:	**R$ 27.184,76**

(I) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

(II) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

(III) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.

(IV) O presente objeto trata-se de serviço contínuo, devido sua natureza de essencialidade na continuidade das atividades da Secretaria de Saúde. A contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular, é essencial para continuidade dos serviços de atendimentos odontológicos itinerantes realizados pelo veículo doado pelo Governo Federal e de saúde geral no uso das ambulâncias.

(V) A cobertura dos riscos relacionados ao objeto será garantida por meio de apólice de seguro, conforme as condições pactuadas.

(VI) O responsável pelo recebimento do serviço fica a cargo Robson Fabricio Eidam Proche, matrícula 160920, telefone para contato (42) 3142-1515.

(VII) **Prazo de entrega:** A apólice de seguro deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos.

(VIII) O prazo para a execução e entrega do objeto deverá ser realizado após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

(IX) Para recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto municipal nº 7.545/19.

(X) O item não está de acordo com conformidade com catálogo eletrônico devido a não disponibilidade de catálogo eletrônico na entidade.

(XI) A quantidade foi baseada no quantitativo de veículos recebidos do Governo Federal e Estado do Paraná.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

No que se refere à gestão de riscos e à proteção do interesse público, o Município dispõe de duas alternativas para o tratamento dos riscos inerentes à utilização dos veículos: a transferência dos riscos por meio da contratação de seguro ou a responsabilidade direta desses riscos, mediante gestão própria do veículo e de seus equipamentos.

A contratação de seguro caracteriza-se como mecanismo de transferência de riscos, nos termos do da Lei nº 14.133/2021, mediante o pagamento de prêmio anual à seguradora. Essa modalidade assegura cobertura ao veículo, aos equipamentos de elevado valor agregado e a eventuais danos causados a terceiros. Entre suas principais vantagens destacam-se a proteção do patrimônio público,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

a redução de impactos financeiros decorrentes de sinistros, a previsibilidade orçamentária e a garantia de continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Por sua vez, a opção pela não contratação de seguro implica o cuidado integral, pelo Município, dos riscos decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou danos aos veículos e aos seus equipamentos, com custeio direto por recursos orçamentários próprios. Embora essa alternativa elimine o compromisso fixo com o prêmio do seguro e possa representar economia imediata na ausência de ocorrências, ela expõe a Administração a riscos financeiros elevados, a possíveis impactos orçamentários imprevistos, à interrupção dos atendimentos odontológicos e de saúde em geral e ao aumento da responsabilidade administrativa quanto à preservação do patrimônio público, em desacordo com as boas práticas de planejamento e gestão de riscos previstas na legislação vigente.

Diante do elevado valor dos veículos e de seus equipamentos, bem como da essencialidade do serviço de saúde prestado à população, conclui-se que a contratação de seguro mostra-se a alternativa mais adequada, segura e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e da gestão responsável dos riscos.

Destaca-se, ainda, que não há registros de contratações anteriores realizadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor para este objeto, uma vez que, em exercícios anteriores, a contratação foi realizada por meio de processo licitatório unificado com outras secretarias municipais, o que resultou em um procedimento com valor global mais elevado, afastando a possibilidade de enquadramento nas hipóteses de dispensa por baixo valor.

Dessa forma, considerando a especificidade do objeto, o valor estimado da contratação dentro dos limites legais, a inexistência de instrumentos vigentes aplicáveis e o histórico administrativo compatível, conclui-se que a contratação por dispensa em razão de valor constitui a solução mais adequada e eficiente, garantindo atendimento tempestivo da demanda, observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo que tais valores são atualizados anualmente por ato do Poder Executivo federal, conforme § 1º do referido artigo.

Atualmente, conforme ato de atualização vigente, o limite para dispensa de licitação previsto no inciso II corresponde a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Ressalta-se que o Município de Guarapuava adota os valores atualizados definidos pela legislação federal, inexistindo norma municipal que estabeleça limites diversos, limitando-se a regulamentação local aos procedimentos operacionais da contratação direta.

Por fim, apresenta-se a relação dos veículos objeto da contratação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
IVECO/DAILY FLASH MC. CH 2025/2025	VERDE	TBY5B01	2025/2025	93ZC639BZS8213032
CARGA REBOQUE R/ HERINGER TROLETE 750CF	VERDE	TBY4J37	2025/2025	979R1F175SG0W3291
RENAULT/MASTER REV SMBP3 - ESPECIAL CAMINHÃO	BRANCA	UAS2A49	2025/2026	93YF62S06TJ308872
RENAULT/MASTER REV SMBP3 - ESPECIAL CAMINHÃO	BRANCA	TBZ3B75	2025/2026	93YF62S02TJ331856

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total de veículos, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a aquisição de bens e serviços comuns

Diante do elevado valor dos veículos em questão e de seus equipamentos, bem como da essencialidade do serviço de saúde prestado à população, conclui-se que a contratação de seguro mostra-se a alternativa mais adequada, segura e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da gestão responsável dos riscos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Critérios de sustentabilidade:

A contratação do seguro deve promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, ao prevenir gastos elevados e não planejados com a reposição do veículo e de equipamentos de alto valor em caso de sinistros/furtos. A medida contribui para a sustentabilidade financeira do município, reduzindo riscos orçamentários, evitando prejuízos ao erário e garantindo maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, a contratação do seguro favorece a recuperação e reparação adequada do veículo em caso de acidentes, evitando o descarte prematuro de bens públicos e de equipamentos. A preservação e a extensão da vida útil do veículo e de seus componentes reduzem a necessidade de novas aquisições, diminuindo o consumo de matérias-primas, a geração de resíduos e os impactos ambientais associados à fabricação e ao descarte de equipamentos.

Além disso, ao possibilitar a manutenção adequada e o retorno rápido dos veículos à operação, o seguro contribui para práticas de gestão responsável e sustentável do patrimônio público,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

alinhadas aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

- Não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito;

- Não será permitida a subcontratação;

- Não haverá exigência da garantia de contratação;

- A administração rejeitará no todo ou em partes, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

- O responsável pelo recebimento do serviço fica a cargo Robson Fabricio Eidam Proche, matrícula 160920, telefone para contato (42) 3142-1515.
- A Contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
  A. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
  B. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
  C. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
  D. Queda em precipícios ou de pontes, queda de agentes externos sobre o veículo;
  E. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
  F. Granizo, furacões, terremotos, enchentes e danos causados pela natureza;
  G. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
  H. Desabamento de árvores, pontes e edificações.
  J. Danos materiais a terceiros.
  K. Socorro mecânico e reboque 24h, remoção do veículo acidentado.
  Valor de mercado:
  Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgado pelo site www.fipe.org.br.
  O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.
  A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo devendo constar as seguintes informações:
  Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
  Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%. Prêmios discriminados por cobertura.

SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- Casco
- Colisão (Perda total), Incêndio, Furto e roubo: 100% Valor da Tabela FIPE;
- Danos Materiais a Terceiros, Valor Mínimo de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- Danos Corporais a Terceiros, Valor Mínimo de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- Danos Morais a Terceiros, Valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Acidentes pessoais de passageiros/ocupantes: invalidez ou morte, Valor mínimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Assistência 24 horas, 7 dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho para até 500 KM;
- Cobertura de vidros completos (Para-brisa dianteiro, vidros laterais, retrovisores e faróis)

Sobre o valor de mercado do veículo, com base na Tabela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS), no momento em que ocorrer o acionamento do seguro.

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Da Avaria:

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação, pela Administração Pública Municipal, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'. As avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objetos deste seguro.

Da Franquia:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

B. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

C. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

D. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

Do Aviso de Sinistro:

A seguradora deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia e nos 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice de seguro;

b) Emitir a(s) apólice(s) de seguro contendo todas as informações obrigatórias, de forma clara e completa, incluindo coberturas, valores segurados, franquias, vigência e demais condições contratuais;

c) Garantir a cobertura integral dos riscos previstos neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços securitários durante toda a vigência contratual;

d) Disponibilizar canais de atendimento acessíveis e contínuos (24 horas por dia, 7 dias por semana), para comunicação de sinistros, solicitações e esclarecimentos;

e) Atender às solicitações da contratante com agilidade e eficiência, prestando informações claras, precisas e atualizadas sobre a execução do contrato;

f) Assegurar a adequada prestação dos serviços de assistência, incluindo reboque, socorro mecânico e demais serviços vinculados ao seguro, conforme condições estabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela regulação e liquidação de sinistros, observando os prazos legais e contratuais, bem como garantindo tratamento adequado e célere às ocorrências;

h) Indenizar a contratante ou terceiros, quando cabível, de acordo com as condições da apólice e legislação vigente;

i) Manter rede credenciada ou estrutura suficiente para atendimento eficiente das demandas decorrentes de sinistros, garantindo qualidade e tempestividade;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos permitidos contratualmente e mediante anuência da Administração;

k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do contrato, inclusive por omissão, atraso ou negativa indevida de atendimento;

m) Comunicar à contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

n) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

prazo estipulado pela Administração;

o) Prestar esclarecimentos e fornecer informações sempre que solicitado pela contratante, inclusive para fins de fiscalização e acompanhamento contratual;

p) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando padrão adequado de atendimento, eficiência na execução e suporte contínuo durante toda a vigência do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designado como gestor desse processo o servidor:
JEFFERSON BARTOZEK CASUIN – Matrícula 195686 – Portaria – 002/2026 e-mail: transportesaude@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-1514.
Fica designado como suplente de gestor desse processo o servidor:
ROBSON FABRICIO EIDAM PROCHE – Matrícula 160920 - Portaria 002/2026 – e-mail: transportesaude@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1515.
Fica designado como fiscal técnico desse processo o servidor:
ROSELMIRA ALVES DE LIMA - Matrícula 98345 - Portaria 002/2026, e-mail: transportesaude@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1514.
Fica designado como fiscal administrativo desse processo o servidor:
ISAIAS NOGUEIRA LEAL – Matrícula 138835 – Portaria 002/2026– e-mail: transportesaude@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1517.

O gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.545/2019
Fica atribuído a esses servidores:

(i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
(ii) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
(iii) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
(iv) Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser realizados novamente no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Administração;
- O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do objeto.
- A Liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de nota fiscal;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor conforme fulcro art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, na forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço, não adotando o Sistema de Registro de Preços;

(ii) Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no termo de referência e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R$27.184,76 (vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 008
Unidade: 001
Fundo: 002

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

Ação: 3.33.90.39.

ANEXO I: PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de seguro veicular para veículos adaptados para ambulâncias e unidade móvel odontológica (odontomóvel), por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:

Bruna de Araujo Freitas – Matrícula 195713	Portaria: 002/2026

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

- Não foram encontrados o objeto solicitado em sistemas oficiais do governo com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços.

- Não foi encontrada contratação semelhante no Município de Guarapuava, pois a contratação trata-se de veículos específicos.

- Os itens foram consultados em outros órgãos públicos, não foram encontrados contratos com objeto igual ou similar, em anexo cópia da página do Painel Nacional de Compras Públicas, os contratos encontrados não são o mesmo descritivo dos veículos deste contrato.

- Os itens foram consultados em mídia especializada, porém não foram encontrados contratações similares:

NP - TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	CNPJ 07.797.967/0001-95

- Pesquisa direta com fornecedores:

Mapfre Seguros Gerais S/A	CNPJ 61.074.175/0001-38
Gente Seguradora	CNPJ 90.180.605/0001-02
Porto Seguro	CNPJ 61.198.164/0001-60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

- Não foram coletados dados na base nacional de notas fiscais eletrônicas devido a ausência dos mesmos, conforme print em anexo.
- Todos os orçamentos e pesquisas de preços realizados, bem como as negativas citadas acima encontram-se no seguinte drive: https://drive.google.com/drive/folders/1s5RVqADOjGeAd71OhiH0fQKqMI5XKi-i

4. PREÇOS CONSULTADOS:

Os valores coletados estão referenciados no item 06 deste documento.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A CONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Quanto à metodologia utilizada para estimar o valor desta pesquisa de preços, foi adotado como base o disposto no Decreto Municipal nº 10.140/2023 do Município de Guarapuava, que estabelece diretrizes para a formação do preço estimado nas contratações públicas.

Para a obtenção do preço estimado, foram utilizados os métodos da **média aritmética** e da **mediana**, conforme a análise estatística dos valores coletados na pesquisa de mercado e a variação identificada entre eles.

A **média** foi utilizada para o **Lote 1, Item 1**, tendo em vista que os valores obtidos apresentaram baixo coeficiente de variação, indicando homogeneidade entre os preços coletados e, portanto, confiabilidade na utilização deste método como representativo dos valores praticados no mercado. Ressalta-se que, previamente ao cálculo da média, foram desconsiderados valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios técnicos de análise da pesquisa de preços.

Já para os **Lotes 1, Item 2; Lote 2, Item 1; e Lote 3, Item 1**, foi adotado o método da **mediana**, em razão da maior dispersão dos valores obtidos, caracterizada por coeficiente de variação superior ao parâmetro de referência de 25%, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para identificação de baixa homogeneidade dos preços coletados. Nesses casos, a utilização da mediana mostrou-se mais adequada, por reduzir a influência de valores extremos e representar de forma mais fiel o comportamento central dos preços praticados no mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada observa critérios técnicos e estatísticos compatíveis com a legislação vigente e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, garantindo maior confiabilidade e fidedignidade ao valor estimado da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Lote	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MAPFRE	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	1	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **IVECO/DAILY FLASH MC. CH 2025/2025**, CHASSI: 93ZC639BZ8213032, **PLACA: TBY5B01** - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.	**R$ 9.502,60**	**R$ 10.150,00**	**R$ 8.201,69**	**R$ 9.284,76**	**R$ 9.284,76**
1	2	1	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **CARGA REBOQUE R/ HERINGER TROLETE 750CF 2025/2025**, CHASSI: 979R1F175SG0W3291, **PLACA: TBY4J37**. - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.	**R$ 981,30**	**R$ 1.060,00**	**R$ 2.423,11**	**R$ 1.060,00**	**R$ 1.060,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

2	**1**	**1**	**srv**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **RENAULT/MASTER REV SMBP3 - ESPECIAL CAMINHÃO 2025/2026**, CHASSI: 93YF62S02TJ331856, **PLACA: TBZ3B75**. - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.	**R$ 8.980,20**	**R$ 8.420,00**	**R$ 6.609,46**	**R$ 8.420,00**	**R$ 8.420,00**
3	**1**	**1**	**srv**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEÍCULOS 12 (DOZE) MESES. VEÍCULO - **RENAULT/MASTER REV SMBP3 - ESPECIAL CAMINHÃO 2025/2026**, CHASSI: 93YF62S06TJ308872, **PLACA: UAS2A49**. - SEGURO COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - CASCO - COLISÃO (PERDA TOTAL), INCÊNDIO, FURTO E ROUBO: 100% VALOR DA TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); - DANOS MORAIS A TERCEIROS, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS/OCUPANTES: INVALIDEZ OU MORTE, VALOR MÍNIMO DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); - ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSOS TÁXI, CHAVEIRO E GUINCHO ATÉ 500 KM. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE FRANQUIA EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL OU DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E/OU EXPLOSÃO.	**R$ 8.980,20**	**R$ 8.420,00**	**R$ 6.609,46**	**R$ 8.420,00**	**R$ 8.420,00**
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$27.184,76 (vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).								

No lote 1, item 1 foi utilizado a média dos valores fornecidos pelas seguradoras.

No lote 1 item 2, lote 2 item 1 e lote 3 item 1 foi utilizado a mediana dos valores devido as cotações não atingirem a variação dos 30% desejada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

As pesquisas foram feitas com base em sistemas oficiais do governo, como o banco de preços e o painel de preços e em atas e contratos de outros Municípios, sendo priorizados esses parâmetros de busca, seguindo o § 1º do art. 24 do Decreto 10.140/2023, porém conforme documentos em anexo em nenhum destes portais foram encontrados contratações iguais ou semelhantes.

Também foram feitas pesquisas de preços com prestadores locais para formação de preços, devido às especificidades do objeto, como também uma forma de reconhecer os valores reais praticados no mercado. As empresas utilizadas para composição de preços foram empresas que se disponibilizaram a oferecer orçamentos.

8. Condições Comerciais:

- Os serviços devem ser prestados conforme demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.
- O prazo para entrega da apólice é de até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato.
- Local de entrega: Departamento de Transporte Sanitário, situado em Av. Das Dálias, nº 200, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-110 - Guarapuava PR.
- Na rejeição de todo ou em partes dos objetos solicitados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para substituição, às suas custas.
- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos após finalização da liquidação da despesa.

BRUNA DE ARAUJO FREITAS
Chefe da Divisão de Manutenção e Logística
***.976.849-**
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
22/04/2026 15:45:24
Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6949ece7539a1